



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.

Rua Vítor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



LEI Nº 3.014, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Fixa o Valor de Referência e dá outras providências.

DR. AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - O valor que servirá de base para aplicação do indexador de tributos e taxas, estabelecido no artigo 2º da Lei nº 1952, de 27/12/1991, e posteriores alterações, passa a ser de R\$. 79,24 (setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

ART. 2º - Os microempreendedores individuais tem isenção da taxa de licença de funcionamento na abertura e um desconto de 50% do valor da taxa nos anos subseqüentes.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,
20 de dezembro de 2.011.

**DR. AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 20 de dezembro de
2.011.

**JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE**